

Resolução nº : 5885/2000
Protocolo nº : 302114/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Desaprovar a presente prestação de contas e determinar ao ordenador da despesa, Sr. Richard Golba o recolhimento do valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), atualizado monetariamente, nos termos da Informação nº 745/00 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8806/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente